



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2020

PROCESSO LICITATÓRIO 092/2020

Data da Licitação	Horário de Protocolo	Horário de Abertura
04/12/2020	08h45min horas	09h00min horas

1. PREÂMBULO

1.1. O município de Rio Bom, através do Prefeito Municipal, conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Complementar 123/2006 e demais leis aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia e hora acima especificado, na sala de licitações na Prefeitura Municipal de Rio Bom, sito à Avenida Curitiba, nº 65, Centro, Rio Bom-PR, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS objetivando a **Contratação de empresa para Recape Asfáltico em CBUQ, com Reperfilamento em CBUQ, sobre Paralelepípedo na Rua Romero Ferreira dos Santos no município de Rio Bom – PR, recurso Sessão Onerosa Pre-Sal e CIDE, no valor de R\$ 96.162,69 (noventa e seis mil centos e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos), com fornecimento de materiais, mão de obra, conforme projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço descrita no Anexo 1 deste edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos.**

1.2. O recebimento e abertura dos Envelopes 1, contendo a documentação de habilitação e Envelopes 2, contendo a Proposta de Preço dar-se-á até o dia e hora estipulados no preâmbulo deste edital, na Prefeitura Municipal de Rio Bom, sito à Avenida Curitiba, nº 65, Centro, Rio Bom-PR.

1.3. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo IV, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos Envelopes B, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

1.4. Toda documentação deverá ser assinada pelo representante legal da proponente, cuja comprovação de seu cargo deverá ser feita mediante apresentação de: Contrato Social ou Procuração, os quais deverão estar inclusos no Envelope de documentação. A não comprovação acarretará na Inabilitação da Empresa.

2. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

2.1. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.**

2.2. A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento dos envelopes 1 e 2, o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do senhor Secretário Municipal de Administração, mediante a emissão de um edital de retificação.

2.3. Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas. (§ 4º art. 21).

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Objeto: Contratação de empresa para Recape Asfáltico em CBUQ, com Reperfilamento em CBUQ, sobre Paralelepípedo na Rua Romero Ferreira dos Santos no município de Rio Bom – PR, recurso Sessão Onerosa Pre-Sal e CIDE, no valor de R\$ 96.162,69 (noventa e seis mil centos e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos).

O Prazo de execução da obra será de **15 (quinze) dias** após a emissão da ordem de serviço.

4. INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

4.1. Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) em caso de divergência entre os desenhos e o memorial descritivo prevalecerá sempre o memorial descritivo.
- b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.

4.2. Os materiais a serem utilizados na obra serão fornecidos pela contratada, e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização deverão estar incluídos nos preços unitários para os diferentes serviços.

4.3. Os materiais que forem utilizados na obra deverão ser novos e da melhor qualidade, obedecer às especificações constantes no Memorial Descritivo.

4.4. A sinalização de trânsito é responsabilidade da contratada, a qual arcará com as despesas com acidentes, na eventual falha na sinalização.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar da presente licitação:

5.1.1 Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em órgão ou entidade da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2);

5.1.2 Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

5.2 Está impedido(a) de participar da licitação:

5.2.1 o autor do projeto básico ou executivo da obra;

5.2.2 empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.2.3 empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.

5.2.4 Servidor ou dirigente vinculado ao licitador;

5.2.5 Consórcio de empresas.

5.2.6 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "A" E "B" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

6.1. A Proponente deve apresentar 01 envelope “A” para documentação e envelope “B” – PROPOSTA DE PREÇO.

6.2. Os envelopes **A** e **B**, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados e colados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

ENVELOPE A – DOCUMENTAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2020

DATA ABERTURA 04/12/2020 – as 09:00horas

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE.

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2020

DATA ABERTURA 04/12/2020 – as 09:00horas

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE.

6.3. Juntamente com o recebimento dos envelopes n.º 1 e n.º 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (Anexo II) com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

7.DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

7.1.O envelope **A**, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômica-financeira e fiscal deverá conter:

7.1.1.Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Certificado de cadastro em vigência, conforme item 5.1.1;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (consolidado), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Declaração do proponente de que nada pesa contra si, declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no **(Anexo III)**.

7.1.2. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação **(Alvará de Licença)**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

- c) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional mediante apresentação de Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Quanto a Dívida Ativa da União/previdenciário, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos **Estaduais**, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão competente (se for o caso);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do **Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº. 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011 – DOU DE 08/07/2011;
- g) Certidão Negativa de Débito de Tributos em geral, emitida pela Prefeitura **Municipal** da sede da proponente;
- h) Declaração de Microempresa ou EPP, acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial ou prova de inscrição no regime Especial Unificado de arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional, que comprove a condição de ME ou EPP. Em se tratando de sociedade simples, o documento apto a comprovar a condição de ME ou EPP deve ser expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. (**Anexo XI**).
- i) Declaração de não parentesco e Quadro Societário (**Anexo XIII**).

7.1.3. Para comprovação da qualificação técnica:

- a) Certidão de registro do proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA ou CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA ou CAU do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA.
- b) Certidão de registro do Engenheiro Responsável (Pessoa Física) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, e Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA ou CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA ou CAU do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA.
- c) Comprovação de possuir o proponente, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, **detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra de características semelhantes ao objeto deste edital**, cujo nome deverá constar na Certidão do CREA ou CAU exigida na alínea “a”, a ser feita da seguinte forma:
 - 1) Tratando-se de sócio da empresa, a comprovação se fará mediante a verificação do seu nome no contrato social da empresa;
 - 2) Tratando-se de empregado, a empresa deverá apresentar cópia da carteira de trabalho contendo anotações de contrato de trabalho ou cópia do livro de registro com as anotações do empregado.
- d) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de acordo com o modelo constante no (**Anexo V**), de que:
 - 1) Manterá na obra sempre que necessário um Engenheiro responsável, (nome, o mesmo que apresentou Acervo Técnico), (ou quantos forem necessários para a execução do objeto), na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA ou CAU, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto da



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

presente licitação,

- 2) Se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico para a execução da obra.
- 3) Se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de equipamentos necessários à execução dos serviços.
- e) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, de acordo com o modelo constante no Anexo VI.
- f) Atestado de visita ao local da obra, fornecido pela Prefeitura Municipal de Rio Bom (**anexo n.º VIII**) ou uma declaração de renúncia à Visita Técnica (**anexo n.º IX**).
- g) As visitas serão realizadas até **03/12/2020**, em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Rio Bom, com agendamento prévio de 24 horas junto à secretaria da Comissão Permanente de Licitações.
- h) Declaração da proponente, assinada por seu Representante Legal, de que cumpre a determinação constitucional prevista no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”), conforme modelo (**anexo X**).

7.1.4. Para a comprovação da qualificação econômica-financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente extraídos do livro Diário registrado em Junta Comercial ou junto aos Ofícios de Registros Local do Comércio (Cartórios de Registro das Pessoas Jurídicas) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três (3) meses da data de apresentação da proposta, ainda que a licitante esteja desobrigada a elaborá-las por razões fiscais.
- b) No caso de empresas constituídas no mesmo exercício fiscal deste certame, será necessária a apresentação do Balanço de Abertura da mesma, desconsiderando os documentos exigidos no item 9.2.4.1.
- c) Somente serão aceitos nesta licitação interessados com boa situação financeira, apurada mediante a divisão do ativo circulante pelo passivo circulante, com resultado dessa operação superior a um (1,0).
 - 1) Deverão ser apresentados os índices de:
Liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e endividamento (E),
Tais índices serão calculados como se segue:
 $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
 $LC = (AC / PC)$
 $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$
Onde :
AC=ativo circulante, PC=passivo circulante, AP=ativo permanente, RLP=realizável a longo prazo e
ELP=exigível a longo prazo.
- 2) No caso de empresas constituídas no mesmo exercício fiscal deste certame, cujo Passivo Circulante seja igual a zero, há que se comprovar um Ativo Circulante positivo somente.
- d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

e) Comprovação de patrimônio líquido mínimo em valor igual ou superior a 10% do valor destinado da contratação.

7.2. O CRC Certificado de Registro Cadastral de qualquer órgão ou entidade pública, válido na data de abertura desta licitação, não facultará a apresentação dos documentos.

7.3. A documentação acima exigida deverá estar em plena validade e, na hipótese da inexistência expressa de prazo de validade, serão considerados 60 dias da data da emissão.

7.4. Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão, ou que não seja inteligível ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

7.5. A empresa que possui Matriz e Filial poderá participar no processo licitatório com uma ou com a outra, porém deverá apresentar a documentação completa daquela que estiver inscrita para concorrer, exceto quando por disposições legais sejam abrangentes a tal documentação.

7.6. Os documentos necessários ao credenciamento e a habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.7. A inversão de documento(s) de um para outro envelope acarretará na inabilitação ou a desclassificação do proponente;

7.8. Após o horário estabelecido neste edital para entrega dos envelopes, nenhum mais será recebido referente a esta Licitação;

7.9. As propostas poderão ser protocoladas pessoalmente pela proponente ou seu representante legal, na Seção de Protocolo desta Prefeitura ou na Divisão de Licitação, até o horário final indicado no presente Edital;

7.10. Não serão aceitas propostas enviadas por Fax, ou outro meio eletrônico;

7.11. Propostas enviadas pelo Correio ou outro meio de transporte serão de inteira responsabilidade do licitante. A comissão só apreciará as que forem protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura, respeitando horário fixado neste Edital;

7.12. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos no **envelope**. No entanto, a seu exclusivo critério, a comissão de licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessário.

7.13. A ABERTURA DOS ENVELOPES SE DARÁ NA SALA DE LICITAÇÕES, NA AVENIDA CURITIBA, 65, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM.

8. PROPOSTA DE PREÇO

8.1. A proposta de preço – Envelope **B** – deverá ser apresentada em envelope devidamente fechado, deverá estar assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos (conforme modelo VII) e conter:

a) cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução, de acordo com o modelo anexo ao edital, levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços que será de acordo com o lote especificado no anexo 01.

b) Orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatório, de acordo com o orçamento básico em planilhas de quantitativos e preços unitários preenchidos conforme modelo em Anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

- c) Preço unitário da obra, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame.
- d) O preço da proposta deverá ser apresentado em algarismos e por extenso.
- e) Em caso de discrepância entre o preço grafado por extenso e o grafado em algarismos, prevalecerá o valor grafado por extenso.
- f) Os preços, válidos na data da abertura da licitação, deverão ser cotados em moeda Nacional, não se admitindo cotação em moeda estrangeira e em conformidade com a Lei 9069/95(SMN) somente duas casas decimal.
- g) Prazo de validade da proposta, (mínimo de 60 dias) que será contado a partir da data da abertura da proposta.

8.2. A apresentação do Envelope “B” Proposta de Preço faz prova de que a proponente:

- a) tomou conhecimento de todas as informações, elementos instrutores e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- b) aceita os termos deste Edital;
- c) adere às Condições Gerais deste Edital .

9. PROCEDIMENTO

9.1. Serão abertos os envelopes **A**, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.2. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste edital.

9.3. Os envelopes **B**, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.4. Serão abertos os envelopes **B**, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.(**anexo IV**).

9.5. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6. Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 10 deste edital.

9.7.A comissão poderá retificar ou corrigir os valores em ocorrendo divergência entre o valor unitário e a somatória total do lote ou da proposta;

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Global**, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços, fixado no item **11.1** deste edital.

10.2. Havendo empate, desde que preliminarmente observado a Lei 123/2006 (§ 1º do art. 44 e inciso I e II e § 2º do do inciso III do art. 45)em não havendo ME ou EPP será observada a Lei nº 8.666/93.

10.3. Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) ultrapassar o valor fixado no edital;
- b) deixar de cotar qualquer dos itens da obra;
- c) alterar quantidade constante na planilha;
- d) cotar valor unitário manifestamente inexecutável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

e) Não atender as exigências contidas no presente edital.

11. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

11.1. Serão desclassificados as propostas, com preços superior ao unitário **estipulado na Planilha Orçamentaria.**

12. PAGAMENTO DE INSTALAÇÃO E MOBILIZAÇÃO

12.1. Os valores referentes às parcelas de instalação e mobilização para a execução da obra deverão estar inclusas no preço global da proposta.

13. PRAZOS

13.1. O prazo máximo para a execução do serviço da presente licitação será conforme especificado no anexo I.

13.2. Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Rio Bom convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.3. O licitante poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.4. Os prazos de que tratam o item **13.1** poderão ser revistos nas hipótese e forma a que alude o Art. 57, §§ 1º e 2º. Da Lei nº 8.666/93.

13.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.6. Caso as datas previstas para a realização de licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

14.1. Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente as 0,1% sobre o valor total da etapa em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limita a 2% do valor total da etapa em atraso.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Rio Bom poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta correspondência a 5% sobre o valor total do contrato.

15. CRITÉRIO DE REAJUSTE

15.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

16. MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O engenheiro da Prefeitura Municipal de Rio Bom, Sr. Sérgio Henrique Ribas Macuco efetuará as medições e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução e para aprovação. Aprovada a medição contratada entregará a correspondente nota fiscal na Prefeitura Municipal de Rio Bom.

16.2. Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição, será exigida a anexação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU, referente a execução da obra.

16.3. Os pagamentos serão conforme execução efetivamente realizada, de acordo com o cronograma físico-financeiro, e serão efetuados até 10 dias após o adimplimento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra e aprovada, sendo que o pagamento final da(s) obra(s) estará condicionado a apresentação dos documentos descritos no item 17.5.

16.4. Não gerarão direito a reajuste e atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável à contratada.

16.5. Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, R\$ 96.162,69 (noventa e seis mil centos e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos), serão pagos com recursos da dotação orçamentária:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1708	09.05.0015.45100221.001.4.4.90.51.02.02.00	1015
1861	09.05.0015.45100221.001.4.4.90.51.02.02.00	512

17. GARANTIA

17.1. A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação de formalização da garantia de execução.

17.2. Para a formalização do contrato, a adjudicatária deverá comprovar no ato da assinatura do termo contratual que providenciou a prestação de garantia no valor equivalente a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato.

17.3. Caberá à adjudicatária optar por uma das modalidades de garantias estabelecidas no Art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, ou conforme Lei Estadual nº 7.818/83, de 29/12/83, podendo ser:

- Depósito do valor fixado em espécie, cheque visado ou bancário, nominativo ao licitador;
- Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra acrescido de 120 (cento e vinte) dias;
- Seguro-garantia de execução em apólice nominal à contratante e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra acrescido de 120 (cento e vinte) dias.

17.4. No caso de inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada, não será devolvida a garantia de execução à contratada;

17.5. A devolução da garantia de execução, e o pagamento final da(s) obra(s) dar-se-á mediante a apresentação de:

- Termo de recebimento definitivo;
- Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da(s) obra(s), são de inteira responsabilidade da contratada.

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto contratual.

19. FISCALIZAÇÃO E DO FISCAL DO CONTRATO

19.1. A fiscalização do contrato será efetuada pelo engenheiro da Prefeitura Municipal Sérgio Henrique Ribas Macuco e pelo fiscal do Contrato o senhor Julio Gabriel Deziró, nomeado pela portaria 003/2020 nos termos dos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

19.2. A contratada deverá manter preposto, aceito pelo licitante, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

19.3 A fiscalização terá poderes para:

- a) aprovar e/ou desaprovar as medições dos serviços executados;
- c) aprovar e/ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- d) aprovar e/ou desaprovar os equipamentos utilizados para execução da obra, colocados no Canteiro de Serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- e) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- f) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra;
- g) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subempreiteiros que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em Lei especial.

20. RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do Art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e Art. 76 da Lei nº 8.666/93.

20.2. Executado o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no Art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.

20.3. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da contratada.

20.4. Executado o contrato a contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

21. RECURSOS

21.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

21.2. É facultado a qualquer proponente credenciado na forma do item 9, formular reclamações e/ou protesto no transcurso da sessão pública da licitação para que constem em ata dos trabalhos.

21.3. Na ata de abertura dos envelopes, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela comissão de licitação para efeito de julgamento. Nesta ocasião, e desde que conste em ata, poderá a proponente, manifestar intenção de recurso administrativo dirigido à comissão de licitação que instaurou o processo licitatório, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação do mesmo no Protocolo Geral do Licitador.

21.4. Os recursos interpostos fora do prazo serão juntados aos Autos e considerados intempestivos pelo Presidente da Comissão e as razões não serão conhecidas pelo Colegiado, salvo tratar-se de questões relevantes, a critério do Presidente.

22. DAS PENALIDADES

22.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinado o termo de contrato importará em multa de 10% sobre o valor total constante da proposta. A recusa se configura a partir do 5º dia útil da data da notificação para retirada e devolução devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

assinado. Também incide em multa a microempresa ou empresa de pequeno porte que, uma vez consultada, valer-se do tratamento privilegiado de que trata os artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123/2006, e que sem motivo deixar de regularizar a situação fiscal.

22.2. Multa de 1% sobre o valor total do contrato, a cada atraso diário na execução das etapas até o limite de 10% quando será declarada a rescisão unilateral do contrato por culpa da CONTRATADA.

22.3. Multa de 10% do valor total do contrato por qualquer rescisão em que der causa a contratada ou não regularização fiscal prevista nos subitens 7.14 e 7.15 desde que a licitante tenha se valido dessa prerrogativa.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A Comissão de Julgamento da Licitação poderá, no interesse público, relevar falta meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da habilitação ou proposta de preço, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório.

23.2. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

23.3. As questões omissas e divergências quanto a aspectos desta licitação serão resolvidas de conformidade com a Lei, normas administrativas e, judicialmente, no Foro da Comarca de Marilândia do Sul, Paraná.

23.4. Outras informações e esclarecimentos formais, relativos ao contido no edital, poderão ser solicitados por escrito, junto à comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Rio Bom, até 72h00min (setenta e duas) antes da data de entrega dos envelopes, e as respostas serão enviadas por escrito, igualmente, a todas as proponentes em até 48 (quarenta e oito) horas da abertura dos envelopes;

23.5. O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

23.6. O licitador poderá decretar a licitação deserta ou frustrada, quando nenhum dos proponentes satisfizer o objeto do edital e/ou as especificações deste, ou evidenciar-se a falta de competição.

23.7. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

23.8. Outras informações e esclarecimentos relativos ao contido no edital poderão ser solicitados, por escrito, junto à comissão de licitação, até 48:00(quarenta e oito) horas antes da data de entrega dos envelopes, e as respostas serão enviadas por escrito, igualmente, a todas as proponentes.

23.9. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento dado ou **fornecidos verbalmente por servidores do licitador não serão considerados** como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

23.10. Esclarecimentos relativos ao edital somente serão prestados quando solicitados formalmente à Comissão Permanente de Licitações, à Avenida Curitiba, nº 65, CEP 86830-000, Fone: (43) 3468-1123.

23.11. O presente edital, e seus complementos, encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no endereço acima mencionado, de Segunda a Sexta feira, das 08:30às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

24. ANEXOS DO EDITAL

24.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

a) Anexo I Especificação do Objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

- b) Anexo II Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV Modelo de Declaração de Renúncia;
- e) Anexo V Modelo de Declaração de Obrigações;
- f) Anexo VI Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;
- g) Anexo VII Modelo de Proposta Comercial;
- h) Anexo VIII Modelo de Atestado de Visita;
- i) Anexo IX Declaração de Renúncia à Visita Técnica;
- j) Anexo X Declaração que não emprega menor;
- k) Anexo XI Declaração de Microempresa;
- l) Anexo XII Minuta de Contrato.
- m) Anexo XIII Declaração de não parentesco e Quadro Societário
- n) Anexo XIV Planilha Orçamentaria
- o) Anexo XV Cronograma Físico Financeiro
- p) Anexo XVI Memorial Descritivo
- q) Anexo XVII Projetos

Obs: Os modelos de declarações deverão vir com o timbre da Empresa (Excluir timbre da Prefeitura).

Rio Bom, em 18 de novembro de 2020.

Ene Benedito Gonçalves
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE ÚNICO

Objeto: contratação de empresa para Recape Asfáltico em CBUQ, com Reperfilamento em CBUQ, sobre Paralelepípedo na Rua Romero Ferreira dos Santos no município de Rio Bom – PR, recurso Sessão Onerosa Pre-Sal e CIDE, no valor de R\$ 96.162,69 (noventa e seis mil centos e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos), com fornecimento de materiais, mão de obra, conforme projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço descrita no Anexo 1 deste edital.

O Prazo de execução da obra será de 15 (quinze) dias após ordem de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO II

CARTA-CREDENCIAL

Local, ____ de _____ de 2020

À Comissão de Licitação

Ref.: Tomada de preço nº 011/2020

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, Carteira de Identidade (número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela empresa _____, vem pela presente, informar a V.S.^a que o Senhor _____, Carteira de Identidade (número e órgão emissor) é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento do envelope contendo documentação e propostas de preços, bem como assinar as atas, Termo de Renúncia de Interposição a Recursos e prazos e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO III

À Comissão de Licitação do (a) _____ (órgão ou entidade licitante)

Ref.: Tomada de preço nº 011/2020

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa _____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO IV

À Comissão de Licitação do (a) _____ (órgão ou entidade licitante)

Ref.: Tomada de preço nº 011/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade _____, nº ____/____(número /ano), por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

_____, em ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da empresa)

Nome e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO V

À Comissão de Licitação do (a) _____ (órgão ou entidade licitante)

Ref.: Tomada de preço nº 011/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, nº ____/____ (número/ano), instaurado por esse(a) _____ (órgão ou entidade licitante), que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- Manterá na obra um Engenheiro Civil, (**nome, o mesmo que apresentou Acervo Técnico**), (e/ou quantos forem necessários para a execução do objeto), na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA ou CAU, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto da presente licitação,
- Se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico para a execução da obra.
- Se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de equipamentos necessários à execução dos serviços.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Nome, assinatura e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO VI

À Comissão de Licitação do (a) _____ (órgão ou entidade licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Ref.: Tomada de preço nº 011/2020

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, nº ____/____ (número/ano), instaurado por esse (a) _____ (órgão ou entidade licitante), que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Em ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Nome e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO VII

(razão social, endereço, telefone, “fac-símile” e CNPJ)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, _____ de _____ de 2020.

À Comissão de Licitação

Ref.: Tomada de preço nº 011/2020

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, planilhas e cronogramas relativa à realização, dos seguintes serviços;

Contratação de empresa para Recape Asfáltico em CBUQ, com Reperfilamento em CBUQ, sobre Paralelepípedo na Rua Romero Ferreira dos Santos no município de Rio Bom – PR, recurso Sessão Onerosa Pre-Sal e CIDE, no valor de R\$ 96.162,69 (noventa e seis mil centos e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos), com fornecimento de materiais, mão de obra, conforme projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço descrita no Anexo 1 deste edital.

O valor global para execução dos serviços será de R\$ _____ (_____);

O prazo máximo de execução será de ____ (____) meses, após ordem de serviço, conforme projeto arquitetônico, orçamento, quantitativo de materiais, memorial descritivo e cronograma físico e financeiro.

Informamos também que concordamos com a forma de pagamento estabelecido por essa municipalidade e com as demais condições estipuladas no edital.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da abertura dos envelopes das propostas pela comissão de licitação

Atenciosamente,

(assinatura do responsável legal)

Nome e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO VIII

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Tomada de preço nº 011/2020

Objetivo: Contratação de empresa para Recape Asfáltico em CBUQ, com Reperfilamento em CBUQ, sobre Paralelepípedo na Rua Romero Ferreira dos Santos no município de Rio Bom – PR, recurso Sessão Onerosa Pre-Sal e CIDE, no valor de R\$ 96.162,69 (noventa e seis mil centos e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos), com fornecimento de materiais, mão de obra, conforme projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço descrita no Anexo 1 deste edital.

Declaramos que o Engenheiro _____, CREA/CAU nº _____ da proponente _____, devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s), do(s) lote(s) _____ objeto da _____ em epígrafe.

(local), ____ de _____ de _____

(assinatura do funcionário da Prefeitura)

(Carimbo, nome, assinatura do engenheiro da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO IX

MODELO

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

Ref.: Tomada de preço nº 011/2020

Declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital nº 011/2020, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Local, _____ de _____ de _____.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do Engenheiro Responsável)
(que vistoriou a obra)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre da empresa)

À Comissão de Licitação

Ref.: Tomada de preço nº 011/2020

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(**nome da pessoa jurídica**), inscrita no CNPJ, endereço, por intermédio de seu representante legal; (**nome completo**), portador da Carteira de identidade RG nº e do CPF nº da empresa interessada em participar no(s) processo(s) licitatório(s) da Câmara Municipal de Rio Bom – declara, para os fins do disposto no Inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO XI

À Comissão de Licitação

Ref.: Tomada de preço nº 011/2020

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento do certame licitatório na modalidade de _____ nº. ____/_____, realizado pela Prefeitura Municipal de _____, Paraná.

Local e data _____

Assinatura do representante

Nome do representante

RG nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO XII

Minuta de Contrato – Execução de Obra

CONTRATO N° xxxxxxxxxxxxxx

Modalidade de Licitação:

Tomada de Preço 011/2020

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ e DE OUTRO LADO _____, CONFORME O QUE SEGUE:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Curitiba, n° 65, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob n° 75.771.212/0001-71, neste ato devidamente representado pelo por seu Prefeito Municipal Sr. ENE BENEDITO GONÇALVES, brasileiro, casado, portador do RG n° 3.928.819-2 SSP/PR e CPF n° 521.519.999-04, residente à Rua Airton Senna da Silva, n° 497, Rio Bom estado do Paraná em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominado **CONTRATANTE**

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, inscrição Estadualn.º _____, inscrição Municipal n° _____ com sede à Rua _____, n°____, cidade de _____, CEP: _____ Estado _____, neste ato representada por seu Sócio Gerente Sr. _____, brasileiro, estado Civil, portador do Registro de Identidade Civil n.º _____ e do CPF/MF n° _____, residente e domiciliado à Rua _____, n.º _____, bairro _____, cidade _____ Estado _____, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital do processo licitatório n° _____ (Concorrência) e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira – Objeto

O presente Contrato tem por objeto **Contratação de empresa para Recape Asfáltico em CBUQ, com Reperfilamento em CBUQ, sobre Paralelepípedo na Rua Romero Ferreira dos Santos no município de Rio Bom – PR, recurso Sessão Onerosa Pre-Sal e CIDE, no valor de R\$ 96.162,69 (noventa e seis mil centos e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos), com fornecimento de materiais, mão de obra, conforme projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço descrita no Anexo 1 deste edital.**

Prazo de Execução de 15 (quinze) dias.

Cláusula Segunda – Vinculação ao Edital

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

em todos os seus termos, as condições expressas no edital do processo licitatório tipo Tomada de Preços n.º 011/2020 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

Cláusula Terceira – Regime de Execução (Art. 55 II)

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada global.

Cláusula Quarta – Valor Contratual (Art. 55 III)

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____, (_____), conforme cronograma físico-financeiro constante na proposta.

Cláusula Quinta – Condições de Pagamento (Art. 55, III)

Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico-financeiro, e serão efetuados até 10 dias após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra, sendo que o pagamento final da(s) obra(s) estará condicionado a apresentação dos documentos descritos no item 17.5, do edital.

Parágrafo Primeiro – Medida e atestada a execução dos serviços, a CONTRATADA, entregará a correspondente notafiscal/fatura na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para conferência e aceitação, prevalecendo essa data para fins de protocolização.

Parágrafo Segundo – Quando dos pagamentos pelos serviços executados está a CONTRATADA condicionada à comprovação da quitação de débitos com a Previdência Social, FGTS, 13º salário, PIS, ISS, férias e demais encargos referentes ao empregados que prestarem serviços para a execução do objeto contratado.

Cláusula Sexta – Critério de Reajuste (Art. 55 III)

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado, ressalvado as hipóteses autorizadas pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Único – Havendo reajuste, este será concedido (no caso do prazo de execução estar em vigência) após transcorridos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos da data da ordem de expedição dos serviços mediante utilização do Índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

Cláusula Sétima – Prazos (Art. 55, IV)

O prazo de execução do objeto do presente Contrato será de 60 (sessenta) dias a contar da data de aceite da ordem de execução dos serviços e o de vigência será de 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro

O prazo máximo para o início da execução da obra é de 5 (cinco) dias e será contado a partir data de aceite da Ordem de Execução dos Serviços.

Parágrafo Segundo

O prazo para o CONTRATANTE expedir a Ordem de Execução de serviços será no máximo de 5 (cinco) dias e o do CONTRATADO de aceitá-la será de 48 (quarenta e oito) horas a contar da



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ciência de sua expedição.

Parágrafo Terceiro

O prazo de recebimento provisório da obra será de 10 (dez) dias, após a entrega da conclusão da obra, corresponde a última medição, devidamente notificada pelo CONTRATADO ao Fiscal da Obra.

Parágrafo Quarto

O prazo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias, a contar da data de Conclusão da Obra.

Parágrafo Quinto

Os prazos estabelecidos nos parágrafos primeiro, terceiro e quarto, acima poderão ser prorrogados no termos do Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Oitava – Da Fiscalização e Controle do cumprimento dos encargos trabalhistas e previdenciários

O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, assim como o controle do cumprimento dos encargos trabalhistas e previdenciários resultantes da execução contratual, será designado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, na expedição da Ordem de Serviço, dentre aqueles cuja responsabilidade foi atribuída pelo Chefe do Executivo Municipal através da Portaria 1762.

Parágrafo Primeiro – O responsável designado na Ordem de Serviços, para as atribuições acima mencionadas efetuará medições a cada 30 dias, a contar da expedição da referida Ordem de Serviços e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações da contratada no período da medição, quanto à quantidade e o prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a CONTRATADA entregará a correspondente nota fiscal assim que autorizada pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo Segundo – Nos casos de paralisação ou abandono da obra pelo CONTRATADO, deverá o fiscal da obra emitir o respectivo Termo de Paralisação da Obra e encaminhá-lo a procuradoria Jurídica do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, em que ocorrer a paralisação, para que sejam tomadas as devidas providências.

Cláusula Nona – Do Recebimento Provisório e Definitivo

Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do Art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b”, e Art. 76 da Lei 8.666/93, pelo .

Parágrafo Primeiro

O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mencionado na cláusula oitava, mediante Termo de Recebimento Circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação do Contratado.

Parágrafo Segundo

O objeto contratual será recebido definitivamente, pela Prefeitura Municipal, e aceite da engenharia da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Parágrafo Terceiro – O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Parágrafo Quarto – A Contratada deverá após o recebimento provisório apresentar comprovante de recolhimento referente a FGTS guia GFIP e INSS – Certidão Negativa de Débitos – CND, referente à matrícula da Obra.

Cláusula Décima – Recurso Financeiro (Art. 55 V)

Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital é de R\$ 96.162,69 (noventa e seis mil centos e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos), que serão pagos com recursos da dotação orçamentária:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1708	09.05.0015.45100221.001.4.4.90.51.02.02.00	1015
1861	09.05.0015.45100221.001.4.4.90.51.02.02.00	512

Cláusula Décima Primeira – Garantia da Execução do Contrato (Art. 55, VI)

A CONTRATADA deverá prestar garantia de execução no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, e a garantia adicional, se houver, por uma das modalidades previstas no Art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93, e responderá pelo adimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que foram impostas à contratada e pela perfeita execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro:

A modalidade de garantia escolhida pelo Contratado nos termos do parágrafo 1º do art. 56, será _____.

Parágrafo Segundo –

A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação de Certidão Negativa do INSS, FGTS e baixa da Matrícula referente à obra objeto do Contrato.

Parágrafo Terceiro –

Quando ocorrer acréscimo do objeto e/ou prorrogação do presente contrato, deverá a Contratada apresentar Garantia Suplementar para cobertura do prazo ou dos acréscimos financeiros, na data de concessão da prorrogação.

Parágrafo Quarto –

Nos casos em que o Contratado der causa a rescisão do contrato, a garantia de execução e a garantia suplementar, se houver, não serão devolvidas, sendo apropriadas pelo Contratante, a título de indenização/multa.

Cláusula Décima Segunda– Garantia da Obra (Art. 618 do Código Civil Brasileiro)

Executado o objeto contratual, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo irredutível de cinco anos, em conformidade com o Art. 618 do Código Civil Brasileiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Cláusula Décima Terceira – Direitos e Responsabilidades das Partes (Art. 55, VII)

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado e,
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- c) realizar a fiscalização da obra;

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;
- f) apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução da Obra;
- g) reparar, corrigir, remover reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- h) responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- i) Matrícula da Obra junto ao INSS;
- j) Licenciamento da Obra junto à Prefeitura Municipal
- K) Comunicar expressamente ao Contratante a Conclusão da Obra.

Parágrafo Terceiro: A apresentação dos documentos mencionados nas alíneas “f”, “i” e “j” do parágrafo anterior, deverão ser apresentados impreterivelmente até 20 (vinte) dias após a expedição da Ordem de Serviços para execução da obra, ficando a 1º medição condicionada a apretnação dos referidos documentos.

Parágrafo Quarto: Para a primeira medição, poderá ser apresentado ao Fiscal da Obra, o protocolo da Matrícula junto ao INSS, até a expedição da mesma.

Cláusula Décima Quarta – Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual (Art. 55, VII)

Parágrafo Primeiro – Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,1 % sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2 % do valor total da etapa em atraso.

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5 % sobre o valor total do Contrato.

Cláusula Décima Quinta – Dos Materiais

Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados na obra serão fornecidos pela CONTRATADA, e todos os custos de aquisição, transporte, de armazenamento ou de utilização devem estar incluídos nos preços propostos.

Parágrafo Primeiro – Todos os materiais que forem utilizados na obra deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações constantes no memorial descritivo.

Parágrafo Segundo – A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente da CONTRATADA.

Cláusula Décima Sexta – Rescisão (Art. 55, VIII e IX)

O CONTRATANTE reserva-se ao direito de rescindir o contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro -A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer um dos itens elencados no art. 78 da Lei 8.666/93, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro – Declarada a rescisão do contrato, a contratada se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

Cláusula Décima Sétima- Da Subcontratação

A CONTRATADA não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito, por parte da fiscalização da CONTRATANTE.

Cláusula Décima Oitava – Dos serviços não previstos

O CONTRATANTE reserva-se o direito de acrescer ou reduzir, se julgar necessário, os serviços até o limite estabelecido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações do valor contratual.

Cláusula Décima Nona Legislação Aplicável – Casos Omissos (Art. 55, XII)

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Código Civil Brasileiro.

Cláusula Vigésima – Das Alterações

Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, nas especificações, nas quantidades, prazos ou valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Claúsula Vigésima Primeira – Da Publicação

O presente Instrumento de Contrato será publicado na imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, ressalvado o disposto no Art. 26 da Lei 8.666/93.

Claúsula Vigésima Segunda – Foro (Art. 55 § 2º) e Fiscal do Contrato

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

- Nomeado como fiscal do Contrato ____/2020 pela portaria 003/2020 o senhor Julio Gabriel Deziró.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Bom, de de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Contratada, CNPJ.....

Prefeito

Representante legal CPF e RG

FISCAL DO CONTRATO

Julio Gabriel Deziró

Testemunhas:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO XIII

À Comissão de Licitação

Ref.: Tomada de preço nº 011/2020

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO E QUADRO SOCIETÁRIO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., **DECLARA**, para fins do disposto nos Acórdãos nº. 1127/09 e 2745/2010, que não tem parentesco com nenhum dos Servidores investidos em cargo de direção, assessoramento ou chefia em atividade, desta Câmara Municipal de Rio Bom. Declaro ainda, que os sócios da mesma empresa também não possuem tal parentesco.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO XIV PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

RETIRAR NO SITE DA PREFEITURA www.riobom.pr.gov.br ou solicitar pelo email licita@riobom.pr.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO XV

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

RETIRAR NO SITE DA PREFEITURA www.riobom.pr.gov.br ou solicitar pelo email licita@riobom.pr.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO XVI

MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIALSERVICOS DE RECAPE – CBUQ

01 – SERVIÇOS PRELIMINARES

01.01 – TESTE DE CARGA

01.01.01 - A proponente vencedora do processo licitatório deverá efetuar antes do início dos serviços o teste de carga para a verificação da base.

01.02 – LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA

Toda a superfície a ser recapeada passará por uma limpeza com retirada da sujeira e detritos existente sobre o pavimento e após a limpeza o pavimento será lavado com auxílio de um caminhão pipa.

02 – TAPA BURACOS

02.01 – GENERALIDADES

A operação de tapas buracos consiste em efetuar remendos em defeitos do pavimento conhecidos como “panelas”. O Tapa buraco pode ser feito após a limpeza da “panela” seguido de imprimação da superfície em emulsão de ruptura rápida RR-2C e espelhamento e compactação de mistura betuminosa (CBUQ) de modo a nivelar a “panela” com o restante do pavimento.

03 – PINTURA DE LIGAÇÃO

03.01 – GENERALIDADES

Pintura de ligação é uma aplicação de asfalto sobre a superfície de uma base coesiva ou revestimento a ser construído. Será aplicada sobre o trecho a ser revestido, com o objetivo de ligar a base à camada de material betuminoso a ser aplicado. Será usada emulsão asfáltica RR-2C, recortada com água com a taxa de aplicação igual a 1,01 m².

03.02 – MATERIAIS

Todos os materiais devem satisfazer às especificação aprovadas pelo DNER

Será empregada a emulsão asfáltica tipo RR-2C

A taxa de aplicação será de 1,0/m².

03.03 – EXECUÇÃO

Após a perfeita conformação geométrica da camada, procede a varredura da superfície de modo a eliminar o pó e o material solto existente.

Aplica-se a seguir, o material adequado, na temperatura compatível com o seu tipo na quantidade certa e de maneira mais uniforme. O material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10° Centígrados, ou em dias de chuva, ou, quando estiver iminente.

04 – CONCERTO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ:

Será aplicado sobre os trechos a ser revestido de modo a apresentar quando comprimida a espessura média de 3 cm. Será empregado cimento asfáltico de petróleo tipo CAP-20. Os locais onde a base é paralelepípedo será executado uma camada de CBUQ de 2 centímetros como reperfilamento do pavimento.

04.01 – GENERALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Concreto Betuminoso é o revestimento flexível, resultante da mistura quente, e usina apropriada de agregado mineral graduado e material; betuminoso, espalhada e comprimida a quente. Sobre a base pintada, a mistura será espalhada, de modo a apresentar, quando comprimida a espessura do projeto.

04.02 – MATERIAIS

04.02.01 – Material Betuminoso

Deverá ser empregado o cimento asfáltico de petróleo tipo CAP-20.

04.02.02 – Agregados

Agregado graúdo e miúdo deverá ser apresentado projeto pela vencedora da licitação para a avaliação da fiscalização, devendo enquadrar na faixa “C” do DNER.

04.03 – EQUIPAMENTOS

Todo o equipamento antes do início da execução da obra, deverá ser examinado pela fiscalização, devendo estar de acordo com esta especificação, sem o que não será dada a ordem de serviço.

04.03.01 – Usinas para Misturas Betuminosas

A usina deverá estar equipada com sua unidade classificadora de agregados, após o secador dispor de misturados tipo “pugmill” com duplo eixo conjugado, provido de palhetas reversíveis, ou outro tipo capaz de produzir uma mistura uniforme. Deve, ainda, o misturador possuir dispositivo de descarga, de fundo ajustável e dispositivo para controlar o ciclo completo da mistura. Um termômetro, com proteção metálica e escala de 90°C a 210°C, deverá ser fixado na linha de alimentação do asfalto, em local adequado, próximo a descarga do misturador.

A usina deverá ser equipada, além disso, com um termômetro de mercúrio com escala “dial”, pirômetro elétrico, ou outros instrumentos termoeletrônicos aprovados, colocados na descarga do secador, para registrar a temperatura dos agregados.

04.03.02 – Acabadora

O equipamento para espalhamento e acabamento deverá ser constituído de acabadora, capaz de espalhar e conformar no alinhamento, cotas e abaulamento requeridos. A acabadora deverá ser equipada com parafusos sem fim, para colocar a mistura exatamente nas faixas, e possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para frente e para trás. A acabadora deverá ser equipada com alisadores e dispositivos para aquecimento dos mesmos, à temperatura requerida, para colocação da mistura sem irregularidades.

04.03.03 – Equipamento para a compressão

O equipamento para compressão será constituído por rolo metálico liso, tipo Tandem, ou outro equipamento aprovado pela fiscalização. Os rolos compressores, tipo tandem, devem ter uma carga de 8 a 12 toneladas. Os rolos Pneumáticos, auto-propulsores, devem ser dotados de pneus que permitam a calibragem de 85 a 120 libras por polegada quadrada. Os equipamentos em operação devem ser suficientes para comprimir a mistura à densidade requerida, enquanto esta se encontra em condições de trabalhabilidade.

04.04 – EXECUÇÃO

Sendo decorridas mais de sete dias entre a execução da imprimação à do revestimento, ou no caso de ter havido sobre a superfície imprimada, ou ainda, ter sido a imprimação recoberta com areia, pó de pedra, etc., deverá ser feita uma pintura de ligação. A temperatura de aplicação do cimento asfáltico de petróleo deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura viscosidade.

04.04.01 – Produção de Concreto Betuminoso

A produção do concreto betuminoso é efetuada em usinas apropriadas, do tipo gravimétrica ou DrumMix.

04.04.02 – Transporte do Concreto Betuminoso



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

04.04.03 O concreto betuminoso produzido deverá ser transportado da usina a ponto de aplicação, nos veículos basculantes antes especificados. Quando necessário para a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada, cada carregamento deverá ser coberto com lona ou outro material aceitável com o tamanho suficiente para proteger a mistura.

04.04.04 – Abertura ao Trânsito

Os revestimentos recém acabados deverão ser misturados sem trânsito, até o seu completo resfriamento.

04.05 – CONTROLE

04.05.01 – Controle de Espessura

Será medida a espessura por ocasião da extração dos corpos de prova na pista, ou pelo nivelamento, do eixo e dos bordos, antes e depois do espalhamento e compressão da mistura. Admitir-se-á variação de aproximadamente 10% da espessura de projeto, para pontos isolados, e de até 5% redução de espessura, em 10 medidas sucessivas, de acordo com os normativos do DNIT.

05 – ENSAIOS

05.01 – Durante a execução dos serviços deverão ser efetuadas os ensaios:

I – sub-base e base (quando for o caso)

Análise granulométrica dos agregados para bases com agregados de pedra – DNIT (ME-083/98) – mínimo 1 ensaio por rua;

-Grau de compactação para bases com solos estabilizados – DNIT (ME/051/94) – mínimo 1 ensaio a cada 100 m;

- CBR do material compactado na pista para ambas as bases – DNIT (ME-049/94) – mínimo 1 ensaio por rua;

II – Imprimação / pintura de ligação

- Teor de betume – DNIT (053/94) – mínimo 1 ensaio a cada 300m.

06 - CALÇADA

1.1- Serão niveladas com inclinação de 2%, no sentido do alinhamento predial para o meio fio , para que as águas pluviais que caem na calçada vão para a sarjeta.

1.2- Serão compactadas com compactador mecânico, tomando-se o cuidado em manter o nivelamento exigido em projeto . Em seguida será executado lastro de brita, com espessura de 2,0 cm, para posterior recebimento do concreto.

1.3- A calçada será em concreto magro, desempenado, com espessura de 6,0 cm no passeio, com largura conforme projeto, do meio fio ao alinhamento predial, aonde não existe calçadas (as calçadas existentes e em bom estado serão mantidas). No acesso de veículos, a calçada será em concreto magro, desempenado, com espessura de 8,0 cm , do meio fio ao alinhamento predial.

Rio Bom, 16 de novembro de 2020

Sérgio Henrique Ribas Macuco
Engº Civil – CREA-PR-17326/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO XVII

PROJETOS

RETIRAR NO SITE DA PREFEITURA www.riobom.pr.gov.br ou solicitar pelo email licita@riobom.pr.gov.br.